



DECRETO Nº 182 DE 29 DE JULHO DE 2022.

“Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, **JOÃO ANTONIO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 13.257/2016, que dispõe sobre as políticas públicas para primeira infância e o Decreto Federal nº 8.869/2016, que institui o Programa Criança Feliz;

Considerando as Portarias do MDSA nº 442, de 26 de outubro de 2017, e 1.375, de 4 de abril de 2018, que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que instituiu o Programa Primeira Infância no SUAS;

Considerando a Resolução nº 20, de 24 de novembro de 2016, do CNAS que aprovou os critérios de partilha para o financiamento federal do Programa Primeira Infância no SUAS;

Considerando resolução nº 6, de 19 de fevereiro de 2019. Aprova a inclusão no público do Programa Primeira Infância no SUAS, as famílias com gestantes e crianças na primeira infância em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e no Benefício de Prestação Continuada - BPC

Considerando aprovação da adesão do Programa pelo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em 2018:

Considerando que o Programa tem caráter Inter setorial, envolvendo várias políticas públicas, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na



PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 182/2022 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 29/07/2022 a 29/08/2022.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728
CPF: 711.677.301-00

primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º - São atribuições do Comitê Gestor Intersetorial do Programa Criança Feliz:

I - Planejar e articular os componentes do Programa Criança Feliz;

II - Acompanhar a execução do Programa Criança Feliz; e

III - Promover a articulação das ações setoriais com vistas ao atendimento do público-alvo do Programa Criança Feliz.

Art. 3º - A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 4º O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz é composto por representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Livian Pereira da Silva
Suplente: Wanessa Pacheco Machado

II - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Eliane Machado da Silva Rodrigues
Suplente: Eurimar Nogueira Garcia

III - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ana Paula Cintra Stival
Suplente: Regina Célia Gonçalves de Almeida

IV - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Joaquim Dorneles Neto
Suplente: Fabio Carlos Teixeira da Silva

V- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Titular: Vinícius de Lima Teixeira
Suplente: Gabriel Rodrigues de Oliveira

VI - Conselho Tutelar:





PREFEITURA MUNICIPAL DE
INHUMAS

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 182/2022 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 29/07/2022 a 29/08/2022.


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728
CPF: 711.677.301-00

Titular: Eloá Domiciano e Silva
Suplente: Diogo Flores de Oliveira

§1º Cada membro do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos. Os membros do Comitê exercerão mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§2º Os membros do Comitê Gestor do Programa Criança Felizes e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam.

§3º O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz poderá convidar representantes de órgãos e entidades públicos e privados para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 5º O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz se reunirá em caráter ordinário e em caráter extraordinário, sempre que necessário, por convocação de seu Coordenador.

§1º O quórum de reunião do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz é de maioria absoluta dos membros e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§2º Além do voto ordinário, o Coordenador do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz terá o voto de qualidade em caso de empate.

§3º As reuniões Ordinárias extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 6º A Secretaria-Executiva do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - PCF.

Art. 7º A participação no Comitê Gestor do Programa Criança Feliz será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.


JOÃO ANTONIO FERREIRA
Prefeito


FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão